



**Lei nº 714/2020, de 03 de setembro de 2020**

Dispõe sobre a destinação dos recursos do Fundo Especial da Câmara Municipal de São João da Barra e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**Art.1º** Fica acrescido no art. 3º da Lei Municipal nº 321/2014 o parágrafo único:

“Art.3º (...)

(...)

**Parágrafo único.** *A critério da Mesa Diretora, por proposição de qualquer vereador, e mediante aprovação do Plenário, os recursos decorrentes do superávit financeiro do Fundo poderão ser aplicados na execução de obras e aquisição de bens e insumos destinados à execução de programas ou projetos na área de saúde, promoção social, educação, segurança pública e ciência e tecnologia e cultura, do Município de São João da Barra.”*

**Art.2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** Revogam-se as disposições em contrário

São João da Barra, 03 de setembro de 2020

**Carla Maria Machado dos Santos**

Prefeita de São João da Barra